



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais
LEI Nº 1.177/2005

DÁ DENOMINAÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Municipal de Bom Jardim de Minas passa a denominar-se Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro.

Art. 2º - Todos os formulários, receituários e documentos oficiais do Hospital passarão a ter em seus cabeçalhos a seguinte denominação: Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro.

Art. 3º - Na faixa principal do Hospital será pintada ou fixada uma placa com a seguinte denominação: Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 26 de setembro de 2005



CARLOS ROBERTO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

